



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 756 /2.022

APROVADO	
em <u>Junho</u>	Discussão
EM <u>06</u> de <u>Junho</u>	de 20 <u>22</u> .
<u>Roger Martins</u> ASSINATURA	

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação até o limite R\$ 61.796,87 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), para ocorrer com despesas de investimento conforme Termo de Convênio 101560/2022 tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, onde habilita município de Borebi a receber recursos destinados para Iluminação da Praça Cristo Rei.

APROVADO	
em <u>Setembro</u>	Discussão
EM <u>06</u> de <u>Junho</u>	de 20 <u>22</u> .
<u>Roger Martins</u> ASSINATURA	

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 61.796,87 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), dos quais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de excesso de arrecadação de recursos do Estado e R\$ 11.796,87 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios do Município, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação será classificado na seguinte funcional programática:

Ficha	Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
-------	-----------------------------	---------------------	----------------------	------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

1074	02.10	15.451.02000.1006	4.4.90.51	Obras e Instalações	02	50.000,00
1075	02.10	15.451.02000.1006	4.4.90.51	Obras e Instalações	01	11.796,87
Código de Aplicação: 100.0077					Total: 61.796,87	

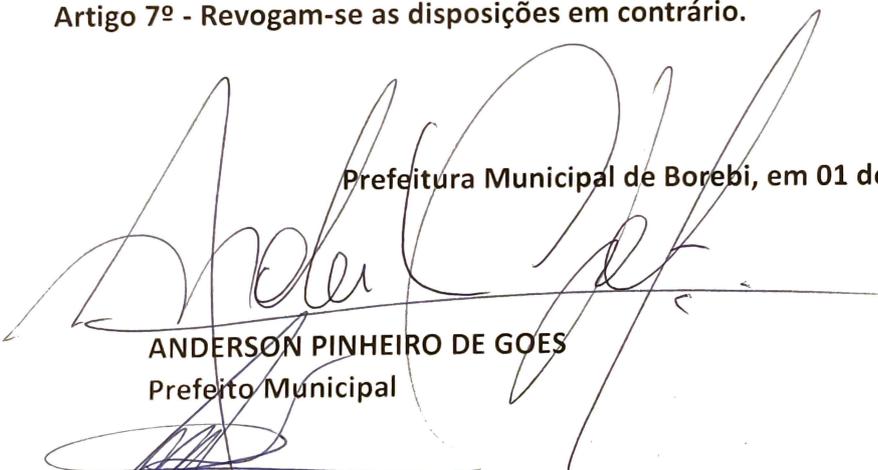
Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 01 de junho de 2.022.

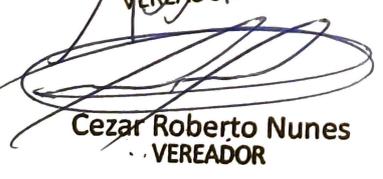

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

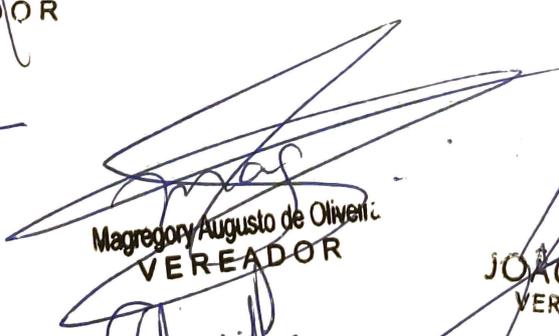

Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR


Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

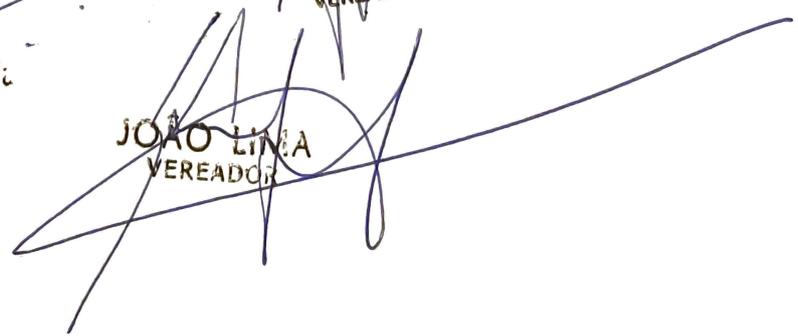

José Adilson Vera
VEREADOR


Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR


Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR


Carlos João Stradioto
VEREADOR


JOÃO LIMA
VEREADOR